



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 033/2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, no Decreto Municipal nº. 183/2009, com objetivo Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradadas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Em caso de impossibilidade de comparecimento do Pregoeiro Oficial, Sr. Victor Pedra Rocha, atuará como seu substituto o Pregoeiro Sr. Sávio Augusto O. L. F Souza, designado pela Portaria nº 33/2016.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGISTRO DOS ENVELOPES –

22 de setembro de 2016 às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES

DATA: 09 de setembro de 2016 – ÁS 09:05 HORAS

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO

DATA: 09 de setembro de 2016 – ÁS 09:10 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DATA: 09 de setembro de 2016 – ÁS 09:20 HORAS

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, **CONFORME ITENS 01 AO 102 (COTA RESERVA).**

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.2 - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 22/09/2016

HORA : 09 : 00 horas.

LOCAL: Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Caratinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA_____

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016

DATA: 22/09/2016 – ÁS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA_____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016

DATA: 22/09/2016 – ÁS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 (Anexo IV Modelo), em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016

DATA: 22/09/2016 – ÁS 09:00 HORAS

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação

da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da referida ordem;

6.210 - JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA DIGITAL, EM CD-ROM OU PEN-DRIVE, CONTENDO PLANILHA EM FORMATO EXCEL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 – Alvará de localização e funcionamento;

7.2.2.8 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatório dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI:

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, junto da peça de credenciamento.

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.4.1 - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

8.4.4 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - Os dispostos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP – ITENS 01 AO 102 –
COTA RESERVA.

8.5.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.6 HABILITAÇÃO

8.6.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.6.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caratinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha - 29
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 103
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 164
02.04.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 241
02.04.04. 1230600052.139000. 3.3.90.30 – Ficha - 321
02.04.05. 1230600052.048000. 3.3.90.30 – Ficha - 342
02.05.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha – 363
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 526
02.07.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 645
02.08.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 710
02.09.01. 2369500072.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 758
02.10.01. 0445200032.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 791
02.11.01. 1312200082.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 843
02.12.01. 0418200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 921

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 26 de agosto de 2016.

Victor Pedra Rocha

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Tiago Ferreira Silva

Rosiani Ap. Francisco

Silvana Silva de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradadas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais e Gabinete do Prefeito, torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para o registro de Preço para fornecimento parcelado do objeto em epígrafe. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Caratinga, sendo que não ocorrendo, certamente causará prejuízos inquantificáveis.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

3.1 A pesquisa é feita de forma ampla e prática, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

3.2 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ESPECIFICAÇÕES					MEDIA
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Álcool gel tipo etílico hidratado, concentração 92,8º INPN °. Aplicação: Uso doméstico 500 ml	UND	600	R\$ 7,32	R\$ 4.392,00
2	Álcool tipo etílico hidratado, concentração 92,8º INPN °. Aplicação: Uso doméstico, frasco de 1000 ml	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
3	Balão colorido, tamanho 6,5 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	2.500	R\$ 10,26	R\$ 25.650,00
4	Barbante de algodão Cru, 08 fios, 200 gramas	RL	200	R\$ 13,72	R\$ 2.744,00
5	Bloco A3 para desenho, com 50 folhas	BOB	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
6	Massa de modelar, grande, caixa com 12 unidades	CX	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
7	Novelo de lã c/ 100gr (cores variadas)	UND	250	R\$ 15,30	R\$ 3.825,00
8	Pacote de argila (pacote com 1kg)	PCT	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
9	Palito de picolé (pacote com 50 palitos)	PCT	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
10	Borracha quadrada branca nº 60	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
11	Borracha ponteira	UND	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
12	Borracha verde	UND	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
13	Caneta esferográfica ponta de aço esfera de tungstênio 1,0 mm tubo sextavado escrita grossa azul, tampa conectada ao corpo por encaixe c/ furo anti-asfixiante.	UND	8.000	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00
14	Caneta fixa polida com base para bancada	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
15	Lápis aquarelável c/ 12 unidades	CX	150	R\$ 11,36	R\$ 1.704,00
16	Lápis borracha	UND	800	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
17	Lápis de cor grande c/ 12 unid.	CX	500	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
18	Lápis estaca com 12 unidades	CX	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
19	Lápis preto de grafite, nº. 02, com envoltório do grafite inteirinho, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico em madeira sextavado.	UND	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
20	Lapiseira nº 05	UND	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
21	Lapiseira nº 07	UND	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
22	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, com deposito.	UND	250	R\$ 1,23	R\$ 307,50
23	Apontador pequeno de metal com 01 furo	UND	250	R\$ 1,77	R\$ 442,50
24	Régua 30 cm, em plástico transparente, com graduação precisa.	UND	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
25	Régua de madeira 60cm	UND	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
26	Grafite nº 05 com 12 unidades	CX	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
27	Grafite nº 07 com 12 unidades	CX	80	R\$ 1,66	R\$ 132,80
28	Lamina para estilete largo	UND	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
29	Lamina para perfurador concept C230	CX	100	R\$ 46,66	R\$ 4.666,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



30	Corretivo líquido pequeno a base d'água 18 ml	UND	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
31	Estilete largo..	UND	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
32	Escalímetro plástico triangular com 30 cm	UND	40	R\$ 13,33	R\$ 533,20
33	Agenda para telefone meio ofício costurada	UND	150	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
34	Agenda Permanente diária/ano - Funcional ½ ofício costurada c/d, 1 dia por página.	UND	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
35	Caderneta de bolso com 48 folhas, espiral	UND	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
36	Caderno brochurão 60 folhas com pauta, capa flexível.	UND	900	R\$ 2,79	R\$ 2.511,00
37	Caderno brochurão 60 folhas sem pauta, capa flexível	UND	250	R\$ 2,79	R\$ 697,50
38	Caderno grande com 96 folhas, com pauta e espiral	UND	800	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
39	Livro de ponto com 100 folhas, de papel 75G/m ² , capa dura, medidas aproximadas de 16 x 32cm, 4 assinaturas	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
40	Livro de ponto com 100 folhas, de papel 75G/m ² , capa dura, medidas aproximadas de 16 x 32cm, 2 assinaturas.	UND	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
41	Livro de registro psicotrópico, com 100 folhas	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
42	Livro pedagógico infantil para crinaças até 12 anos, mínimo de 10 folhas coloridas	UND	150	R\$ 10,86	R\$ 1.629,00
43	Livro protocolo com 50 folhas, de papel 75G/M ² , numeradas, capa dura.	UND	180	R\$ 9,33	R\$ 1.679,40
44	Livro protocolo com 100 folhas, de papel 75G/M ² , numeradas, capa dura.	UND	180	R\$ 14,80	R\$ 2.664,00
45	Livro tipo Ata com 100 folhas, de papel 75G/M ² , numeradas, capa dura.	UND	400	R\$ 17,30	R\$ 6.920,00
46	Livro tipo ata com 200 folhas, de papel 75G/M ² , numeradas, capa dura.	UND	400	R\$ 27,66	R\$ 11.064,00
47	Ficha pautada nº 3 (com 100 unidades) 8 x 5	PCT	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
48	Risque-rabisque A3	UND	80	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00
49	Carbono Azul, A4, 21 x 29,7 cm, caixa com 100 folhas	CX	200	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00
50	Cartolina 150 gr, 50 x 66, cores variadas.	UND	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
51	Cartolina dupla 66 x 96, cor branca	UND	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
52	Stencil roxo com 100 folhas	PCT	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
53	Cola bastão 08 gr.	UND	90	R\$ 1,96	R\$ 176,40
54	Cola branca líquida, atóxica, secagem rápida, embalagem de 90 gr.	UND	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
55	Cola branca líquida, atóxica, secagem rápida, embalagem de 1000 gr.	UND	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
56	Cola branca líquida, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, embalagem 40 gr.	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
57	Cola colorida com gliter, atóxica, secagem rápida, cores variadas.	UND	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
58	Cola colorida, embalagem com 06 cores, 25 grs cada.	UND	400	R\$ 8,46	R\$ 3.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



59	Cola para EVA	LTR	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
60	Cola para isopor atóxica, secagem rápida	LTR	400	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
61	Cola Polycol	LTR	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
62	E.V.A 2 mm, cores variadas	UND	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
63	Glitter em pó (cores variadas)	KG	70	R\$ 54,33	R\$ 3.803,10
64	Purpurina 100 gramas, cores variadas	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
65	Purpurina 500 gramas, cores variadas	UND	400	R\$ 66,33	R\$ 26.532,00
66	Fita adesiva de demarcação para piso 48 mm x 14 m, cores variadas	RL	350	R\$ 19,66	R\$ 6.881,00
67	Fita adesiva dupla-face 12 x 10	UND	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
68	Fita adesiva transparente 12 x 40 grs. (grande)	UND	700	R\$ 1,36	R\$ 952,00
69	Fita adesiva transparente larga 45x45	UND	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
70	Fita Crepe 18x50 branca	RL	900	R\$ 4,26	R\$ 3.834,00
71	Fita dupla face 19 x 1,5 mts espuma amarela	UND	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
72	Fita para impressora FX 2190	CX	80	R\$ 12,93	R\$ 1.034,40
73	Fita para maquina de escrever ET 1250	UND	30	R\$ 10,03	R\$ 300,90
74	Fita para maquina de escrever manual em nylon p/v	UND	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
75	Bobina para impressora fiscal com 2 vias 76 mm - Térmica	BOB	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
76	Bobina para maquina de calcular 57 x 60 acetinada, 01 via, branca	BOB	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
77	Bobina para maquina de calcular 60 x 60, acetinada, 01 via, branca	BOB	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
78	Bobina ploter tamanho A1, 50 metros	BOB	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
79	Bobina suprema 79 mm x 30 m, térmica, caixa com 20 unidades	CX	50	R\$ 125,33	R\$ 6.266,50
80	Fita adesiva colorida 12 x 10 (cores variadas)	UND	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
81	Apagador de quadro simples	UND	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
82	Giz para quadro escolar, colorido, caixa com 64 palitos	CX	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
83	Giz de cera grande, caixa com 12 cores, mínimo 959 grs.	CX	400	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
84	Giz para quadro escolar co branco, antialérgico, caixa com 64 palitos	CX	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
85	Lamina transparente para xerox	UND	80	R\$ 2,43	R\$ 194,40
86	Pincel para quadro branco	UND	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80
87	Caneta para retroprojeto 1.00	UND	90	R\$ 4,76	R\$ 428,40
88	Caneta para retroprojeto 2.00..	UND	90	R\$ 4,76	R\$ 428,40
89	Lamina para transparência para impressora jato de tinta	UND	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20
90	Papel camurça 50 x 60, cores variadas	UND	700	R\$ 1,03	R\$ 721,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



91	Papel celofane 60 x 90 (cores variadas)	UND	700	R\$ 1,17	R\$ 819,00
92	Papel color set 150gr. 50 x 66 (cores variadas)	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
93	Papel crepon, 50 x 60, cores variadas	UND	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
94	Papel de seda, 50 x 60, cores variadas	UND	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
95	Papel especial (vergê), tamanho A4, gramatura 180 g/m ² , caixa com 50 folhas, cores variadas	CX	50	R\$ 15,93	R\$ 796,50
96	Papel especial (vergê), tamanho A4, gramatura 90 g/m ² , caixa com 50 folhas, cores variadas	CX	50	R\$ 15,61	R\$ 780,50
97	Papel laminado, 50 x 60, cores variadas.	UND	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
98	Papel termográfico para fax com 216 mm x 30 m	RL	150	R\$ 9,23	R\$ 1.384,50
99	Papel vegetal com 1,10 x 20 m 90/95 gr	RL	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
100	Índice alfabético para fichário 5 x 8, cartão 350 grs.	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
101	TNT (cores diversas)	M	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
102	Folha de papel cartão micro ondulado (diversas cores)	UND	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
103	Papel sulfite 75g/m ² , A4, 210 x 297 mm, 100% reciclado, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	8.000	R\$ 25,13	R\$ 201.040,00
104	Papel sulfite 75g/m ² , A4, 210 x 297 mm, alcalino corte rotativo, embalagem Bopp, alvura mínima de 90%, produzido conforme norma ISO 9001 e ISO 14001 opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5(+/-1,00) conforme tappi, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas. papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalíptio, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	10.000	R\$ 25,13	R\$ 251.300,00
105	Papel sulfite 75g/m ² , A4, 210 x 297 mm, alcalino, embalagem Bopp, fabricação nacional, embalado em pacotes com 500 folhas. Papel produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Embalagem com descrição e especificação do produto em português.	RES	8.000	R\$ 25,13	R\$ 201.040,00
106	Papel sulfite A3	RES	1.000	R\$ 44,60	R\$ 44.600,00
107	Papel sulfite colorido, pacote com 100 folhas	PCT	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
108	Canetinha colorida ponta fina	UND	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
109	Pincel atômico nº 850	UND	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
110	Pincel atômico recarregável	UND	180	R\$ 7,30	R\$ 1.314,00
111	Pincel comum ponta redonda	UND	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
112	Pincel marca texto, grande	UND	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



113	Pincel marcador permanente	UND	250	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
114	Pincel para pintura nº 14	UND	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00
115	Pincel para pintura nº 00	UND	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
116	Pincel para pintura nº 04	UND	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
117	Pincel para pintura nº 06	UND	300	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
118	Pincel para pintura nº 08	UND	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
119	Pincel para pintura nº 12	UND	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
120	Tinta guache 250 ml (cores variadas)	UND	1.500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
121	Tinta nankin 20 ml. profissional	UND	200	R\$ 29,66	R\$ 5.932,00
122	Tinta para almofada de carimbo, cores variadas sem óleo, contendo 40ml	UND	150	R\$ 10,86	R\$ 1.629,00
123	Tinta para carimbo automático, cores variadas, contendo 40ml	UND	50	R\$ 14,63	R\$ 731,50
124	Tinta para pincel atômico	UND	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
125	Tinta para pintura facial, pote com aproximadamente 15 ml, cores variadas	POT	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
126	Tinta PVA acrilex para artesanato 37ml (cores variadas)	UND	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
127	Tinta relevo dimensional 35 g metálica (cores variadas)	UND	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
128	Tinta spray 350 ml (dourado, prata)	UND	400	R\$ 25,80	R\$ 10.320,00
129	Caneta acripen (para tecido) cor preta	UND	1.000	R\$ 8,52	R\$ 8.520,00
130	Almofada para carimbo tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal nº 4	UND	80	R\$ 7,10	R\$ 568,00
131	Almofada para carimbo tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal nº 3.	UND	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
132	Pistola de cola quente, grande, com selo do INMETRO	UND	150	R\$ 24,66	R\$ 3.699,00
133	Pistola de cola quente, pequena, com selo do INMETRO	UND	150	R\$ 19,29	R\$ 2.893,50
134	Refil cola quente pequeno	UND	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
135	Refil cola quente, grande, grosso	UND	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
136	Tesoura 13 cm, em aço, inoxidável, ponta redonda, com cabo em polipropileno, tipo costureira	UND	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
137	Tesoura 21 cm, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno, tipo costureira	UND	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
138	Tesoura grande zig zag	UND	25	R\$ 38,66	R\$ 966,50
139	Suporte para fita durex tamanho grande	UND	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
140	Porta fita adesiva, tamanho grande	UND	800	R\$ 22,33	R\$ 17.864,00
141	Perfurador em aço para furar até 100 fls. (semi-profissional)	UND	50	R\$ 135,93	R\$ 6.796,50
142	Bola de isopor nº 050 mm	UND	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



143	Bola de isopor nº 075 mm	UND	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
144	Bola de isopor nº 100 mm	UND	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
145	Bola de isopor nº 025 mm	PCT	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
146	Bola de isopor nº 035 mm	UND	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
147	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 5mm	UND	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
148	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 10mm	UND	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
149	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 15mm	UND	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50
150	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 25mm	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
151	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 30mm	UND	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
152	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 35mm	UND	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
153	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 40mm	UND	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
154	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 45mm	UND	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
155	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 50mm	UND	150	R\$ 9,46	R\$ 1.419,00
156	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 75mm	UND	150	R\$ 12,16	R\$ 1.824,00
157	Placa de isopor 1x50 medida das espessuras 100mm	UND	150	R\$ 17,66	R\$ 2.649,00
158	Caixa com lâminas de perfurador KDP 2320 (caixa com 2 lâminas)	CX	100	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
159	Caixa de papelão para arquivo morto em papelão - Padrão A4.	UND	1.000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
160	Caixa de Papelão para Arquivo Morto em papelão - Padrão ofício	UND	800	R\$ 4,61	R\$ 3.688,00
161	Caixa de papelão para arquivo morto em polionda - Padrão A4	UND	1.500	R\$ 6,04	R\$ 9.060,00
162	Caixa de papelão para arquivo morto em polionda - Padrão ofício	UND	9.000	R\$ 7,64	R\$ 68.760,00
163	Caixa Formulário continuo 80 colunas simcarbom - 3 vias	CX	300	R\$ 192,66	R\$ 57.798,00
164	Envelope branco 114 x 162	UND	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
165	Envelope branco 250 x 353	UND	9.000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
166	Envelope branco 260 x 360	UND	9.000	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
167	Envelope branco 310 x 410	UND	9.000	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
168	Envelope pardo 250 x 353	UND	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
169	Envelope pardo 260 x 360	UND	9.000	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00
170	Envelope pardo 310 x 410	UND	9.000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
171	Envelope plástico com 4 furos, tamanho A4	UND	9.000	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00
172	Envelope tamanho 72 x 108 mm, cores variadas.	UND	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
173	Formulário contínuo carbonado 80 colunas, 3 vias (Caixa com 900 jogos) Tamanho 240x280	CX	30	R\$ 227,00	R\$ 6.810,00
174	Formulário contínuo microsserrilhado 80 colunas, 1 via, 3000 fls. Tamanho 240x280	CX	300	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
175	Pasta catálogo em papelão com grampo trilho	UND	350	R\$ 11,39	R\$ 3.986,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



176	Pasta catálogo medidas 243 mm x 333 mm, 4 furos, com 50 envelopes plásticos grossos	UND	500	R\$ 25,73	R\$ 12.865,00
177	Pasta classificadora cartão duplo 480g, lombo regulável. Grampo plástico - Tamanho 350mmx230mm (D20)	UND	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
178	Pasta com 12 divisórias A4	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
179	Pasta papelão aba elástica	UND	1.500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
180	Pasta polionda 315 x 226 x 55 mm, com elástico, cores variadas	UND	80	R\$ 5,19	R\$ 415,20
181	Pasta polionda 5,5 cm, com elástico, cores variadas	UND	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
182	Pasta polionda lombo de 02 cm, com abas e elástico, cores variadas	UND	900	R\$ 2,86	R\$ 2.574,00
183	Pasta registro AZ ofício lombo largo 350x280 mm	UND	1.500	R\$ 10,29	R\$ 15.435,00
184	Pasta sanfonada em 31 divisórias	UND	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
185	Pasta suspensa marmorizada, 280 gr., com visos e etiqueta para identificação, grampo e haste plástica reforçada.	UND	20.000	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
186	Grampeador 26/6 tipo alicate	UND	350	R\$ 32,33	R\$ 11.315,50
187	Grampeador médio em aço para grampo 26/6, para até 25 fls.	UND	350	R\$ 31,32	R\$ 10.962,00
188	Grampeador para grampos 9/10, para até 100 fls.	UND	180	R\$ 80,66	R\$ 14.518,80
189	Grampeador profissional para no mínimo 150 fls.	UND	35	R\$ 114,63	R\$ 4.012,05
190	Grampeador tapeceiro	UND	5	R\$ 81,96	R\$ 409,80
191	Grampo 23/10, caixa com 1.000 unidades	CX	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
192	Grampo 26/6, cobreado com 1.000 unidades	CX	900	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
193	Grampo 26/6, cobreado com 5.000 unidades	CX	350	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
194	Grampo 9/10 de aço cobreado caixa com 5.000 und	CX	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
195	Grampo nº. 106/6 com 5000 unidades	CX	80	R\$ 14,53	R\$ 1.162,40
196	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	CX	80	R\$ 14,53	R\$ 1.162,40
197	Grampo plástico estendido 300 x 9 x 112 mm, pacote com 50 unidades	PCT	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
198	Grampo trilho metal 80 mm com 50 jogos, em chapa de aço revestida	CX	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
199	Clips nº 2/0 embalagem com 500 gr. niquelado	CX	300	R\$ 18,77	R\$ 5.631,00
200	Clips para papéis em arame aço nº. 4/0 embalagem com 500 gr, com acabamento niquelado	CX	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
201	Clips para papéis em arame aço nº. 6/0 embalagem com 500 gr, com acabamento niquelado	CX	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
202	Clips para papéis em arame aço nº. 8/0 embalagem com 500 gr, acabamento niquelado.	CX	300	R\$ 13,14	R\$ 3.942,00
203	Extrator de grampo em aço	UND	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



204	Alfinete para mapa, cabeça em plástico, caixa com 50 unidades	CX	70	R\$ 3,65	R\$ 255,50
205	Umídecedor de dedos em pasta, suporte de plástico, contendo 12 gramas	UND	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
206	Percevejos lantonados com 100 unidades	CX	35	R\$ 3,35	R\$ 117,25
207	Bandeja de mesa, em acrílico, 3 compartimentos para documentos	UND	50	R\$ 49,33	R\$ 2.466,50
208	Discos plásticos de apoio para perfurador KDP 2320	CX	10	R\$ 34,66	R\$ 346,60
209	Fichário acrílico 5 x 8	UND	30	R\$ 72,66	R\$ 2.179,80
210	Panóplia e 03 bandeiras (Cidade, Estado e País)	UND	5	R\$ 735,66	R\$ 3.678,30
211	Porta carimbos 12 lugares, metal	UND	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
212	Porta lápis, clips, lembrete, cristal	UND	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
213	Prancheta acrílico pequena	UND	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
214	Prancheta duratex 23,5x34,5	UND	400	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
215	Claculadora científica, mínimo 240 funções	UND	10	R\$ 59,33	R\$ 593,30
216	Calculadora com bobina 12 dígitos	UND	25	R\$ 222,33	R\$ 5.558,25
217	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, dupla fonte de energia, solar e energia, tamanho mínimo de 14 x 13 cm.	UND	400	R\$ 18,29	R\$ 7.316,00
218	Rolete IR40T	UND	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
219	Rolete para calculadora Olivetti Logos 49	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
220	Rolete para maquina copiatic CIC 201 TS	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
221	Rolete para maquina olivetti logos 644	UND	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
222	Rolete para maquina olivetti logos 662	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
223	Rolete para maquina olivetti logos 682	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
224	Rolete para maquina olivetti logos 692	UND	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50
225	Bateria 9 volts - alcalina	UND	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50
226	Bateria CR 2032 3v	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
227	Bateria para telefone NICD 300 mah 3.6v	UND	100	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
228	CD RW virgem 700 MB (80 minutos)	UND	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
229	CD virgem 700 MB (80 minutos)	UND	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
230	DVC - Digital Vídeo Cassete (mini DV 60 minutos)	UND	250	R\$ 29,66	R\$ 7.415,00
231	DVD - DVD-R, virgem, minímo de 4.7 GB de capacidade, com embalagem com 100 unidades	TUB	150	R\$ 92,59	R\$ 13.888,50
232	Corda de algodão 2,10 m	M	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
233	Corda de nylon torcida, poliamida c/3 ou 4 apenas	M	900	R\$ 2,72	R\$ 2.448,00
234	Corda de sisal	M	70	R\$ 3,72	R\$ 260,40
235	Cordão para crachá (cordão de nylon) rolo com 100 metros	RL	100	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
236	Elástico (15R fino preto com 50 metros)	RL	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
237	Fio de nylon, 50 mts	RL	80	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20
238	Fitilho plástico para embalagem, rolo com 100 metros	RL	80	R\$ 8,83	R\$ 706,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



239	Gominha elástica	KG	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
240	Plástico adesivo incolor 0,45 x 25 m	UND	700	R\$ 64,66	R\$ 45.262,00
241	Plástico para crachá, dimensões aproximadas 7 x 5 mm	UND	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
242	Plástico polaseal tamanho identidade 0,5mm, pacotes com 100	PCT	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80
243	Rolo de fita cetim 12 mm de largura por 100 metros de comprimento (cores diversas)	RL	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
244	Rolo de fita floral verde 6mm de largura por 100 metros de comprimento	RL	250	R\$ 16,29	R\$ 4.072,50
245	Sacola surpresa colorida, decorada, tamanho 15 x 28,5 cm pacote com 100 unidades	PCT	250	R\$ 38,66	R\$ 9.665,00
246	Sacola surpresa colorida, decorada, tamanho 20 x 30 cm pacote com 100 unidades	PCT	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
247	Sacola surpresa transparente, decorada, tamanho 15 x 28,5 cm pacote com 100 unidades	PCT	300	R\$ 38,66	R\$ 11.598,00
248	Sacola surpresa transparente, decorada, tamanho 20 x 30 cm pacote com 100 unidades	PCT	300	R\$ 44,66	R\$ 13.398,00
249	Etiqueta 99 x 38,1 mm	CX	900	R\$ 52,66	R\$ 47.394,00
250	Etiqueta adesiva branca para identificação de tubos 101,6 x 50,8 mm	CX	150	R\$ 42,99	R\$ 6.448,50
251	Etiqueta adesiva, branca, para impressora jato de tinta e laser, dimensões 25,4 x 66,7 mm. Pacote 100 fls.	CX	150	R\$ 46,99	R\$ 7.048,50
252	Impressora adesiva, branca, para impressora jato de tinta e laser, dimensões 33,9 x 101,6 mm, 215,9 x 279,4 mm. Pacote 100 fls.	CX	100	R\$ 51,66	R\$ 5.166,00
253	Etiqueta formato 210 x 297 mm auto adesiva, caixa com 100 folhas	CX	50	R\$ 45,99	R\$ 2.299,50
254	Etiqueta para impressora matricial 89 x 23 x 1	CX	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
255	Quadro branco para aviso (medida 90x60)	UND	200	R\$ 145,33	R\$ 29.066,00
256	Quadro para parede de feltro para afixar cartazes e convites, medidas 1,00 x 0,70 m	UND	200	R\$ 145,66	R\$ 29.132,00
257	Colchete 08 latonado com 72 unidades	CX	15	R\$ 10,29	R\$ 154,35
258	Pilha recarregável AAA 1.5v (2 unidades)	EMB	100	R\$ 24,49	R\$ 2.449,00
259	Pilha recarregável AA 1.5v (2 unidades)	EMB	100	R\$ 28,49	R\$ 2.849,00
260	Carregador de pilhas AAA	UND	25	R\$ 85,25	R\$ 2.131,25
261	Carregador de pilhas AA	UND	25	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.859.084,15

OBS.: Itens 01 ao 102, só serão julgados na cota principal caso não apareçam proponentes microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N°. 068/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0128/2016

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS 01 AO 102 – COTA RESERVA	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						

Valor Global da Proposta: R\$ _____.(_____).

Prazo de validade da 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de..... de 2016

NOME

Representante Legal da Licitante

OBS.: Itens 01 ao 102, só serão julgados na cota principal caso não apareçam proponentes microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 068/2016 – Processo Licitatório nº.0128/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de..... de 2016

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) .

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016, que tem como objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito, para atender as diversas Secretarias Municipais, em especial a merenda escolar, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de de 2016

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016, que tem como objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito, para atender as diversas Secretarias Municipais, em especial a merenda escolar, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradadas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de..... de 2016

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 068/2016 – Processo Licitatório nº. 0128/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de..... de 2016

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0128/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 39.890-000, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Antônio Ferraz Junqueira , e, como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 068/2016, Processo Licitatório nº.0128/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 – Fica estimado o valor global desta Ata de Registro em R\$ _____ (_____).

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o , 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha - 29

02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 164
02.04.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 241
02.04.04. 1230600052.139000. 3.3.90.30 – Ficha - 321
02.04.05. 1230600052.048000. 3.3.90.30 – Ficha - 342
02.05.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha – 363
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 526
02.07.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 645
02.08.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 710
02.09.01. 2369500072.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 758
02.10.01. 0445200032.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 791
02.11.01. 1312200082.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 843
02.12.01. 0418200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha – 921

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal nº. 0183/2009.

7.4.1 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Caratinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Caratinga. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2016.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0128/2016

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
(representante legal)